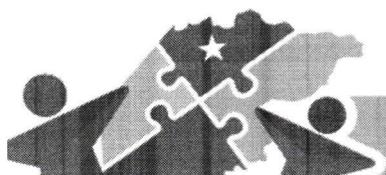


COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 383

CONTRATO



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 017/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços
Contrato nº 025/2022

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 384

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA EDITORA LUME LTDA ME.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.607.525/0001-18, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, representado neste ato por sua gestora **Sra. Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa **EDITORA LUME LTDA ME**, com sede na Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00, neste ato representada por sua sócia **Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 106.558.744-96 e do RG nº 9.242.669 – SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, Edifício Estação das Ibaias nº 713, Aptº 401, Casa Forte, PE, CEP.: 52.061-080, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de Preços Nº 010/2022**, do tipo “menor preço por lote”, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 025, de 04 de julho de 2008, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa do ramo para entrega de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do ensino infantil e jovens e adultos (EJA), visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PL 009/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 011/2022.

Parágrafo Único - O objeto desta licitação deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, nº 205, Centro, Condado/PE.

Assinado digitalmente por ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI:
10655874496
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTILA G1, OU=29056741000176, OU=disponibilidade, OU=Certificado PF A1, CN=ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI:10655874496
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.08.03 13:38:53-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 de dezembro de 2022**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir da solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento expedida pelas mesmas.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido:

I. **Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

II. **Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

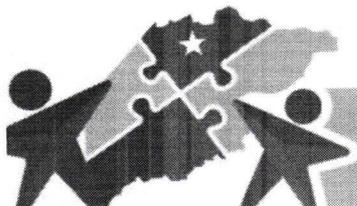
§1º O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Único – O objeto do presente contrato deverá ser entregue em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais)**, referente ao objeto licitado da seguinte forma:

LOTE	VALOR TOTAL
LOTE 1	R\$ 22.050,00
LOTE 2	R\$ 222.750,00
LOTE 3	R\$ 211.500,00
TOTAL	R\$ 456.300,00

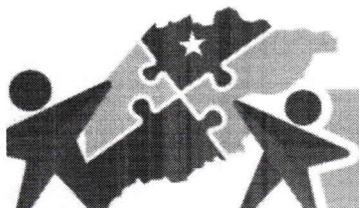


Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA
AFONSO FERREIRA SPINELLI:
10655874496
DN: CN=PE, OU=CP-Brasil, OU=FAC
DIGITAL, MULTIPLE OU,
OU=29056741000176,
OU=valido@condado.pe.gov.br, OU=Certificado PF
A1, CN=ELITA MARIA AFONSO
FERREIRA SPINELLI: 10655874496
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.08.03 13:39:14-03:00
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

	entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol. 2 978-65-86459-25-8				
5	Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol. 3 978-65-86459-20-3	Rosângela Lima e M ^a Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
6	Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) Vol. 3 978-65-86459-23-4	Rosângela Lima e M ^a Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
7	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol. 3 978-65-86459-26-5	Rosângela Lima e M ^a Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
8	Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol. 4 978-65-86459-21-0	Rosângela Lima e M ^a Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
9	Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) Vol. 4 978-65-86459-24-1	Rosângela Lima e M ^a Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
10	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol. 4 978-65-86459-27-2	Rosângela Lima e M ^a Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00



Elita Maria

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA
AFONSO FERREIRA SPINELLI:
10655874496
DN: cn=BR, c=br, ou=CP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA S1, ou=2006071000176,
ou=Instituto Nacional de Matemática
Pura e Aplicada, ou=Certificado PF
A1, cn=ELITA MARIA AFONSO FERREIRA
SPINELLI, ou=5874496
Fazendo Eu sou o autor deste documento
Localizando sua localização de assinatura
Pq=...
Date: 2022.08.03 13:39:53-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1



11	Apoio Integrado (Kit do professor) 978-85-8165-596-3	Rosângela Lima e M ^a Soares	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
12	Apoio Fala, Imaginação e Pensamento em Ação (Kit do professor) 978-65-86459-28-9	Rosângela Lima e M ^a Soares	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
13	Apoio Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) (Kit do professor) 978-65-86459-29-6	Rosângela Lima e M ^a Soares	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
14	Apoio Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações (Kit do professor) 978-65-86459-30-2	Rosângela Lima e M ^a Soares	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 222.750,00					

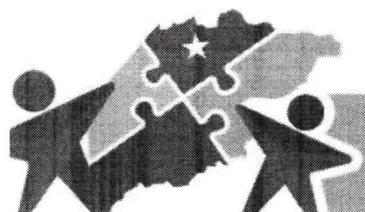
LOTE 3					
PROJETO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO: DESCOBRIR, MOVIMENTAR E APRENDER ISBN: 978-65- 86459-73-9	Clara Ferreira Mendes	15	R\$ 14.100,00	R\$ 211.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.500,00					

§ 1º – O Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496

Assinado eletronicamente por ELITA MARIA
AFONSO FERREIRA SPINELLI:
10655874496
DN: CN=CP, O=MCP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA-GI, OU=20056741000176,
OU=Infraestrutura, OU=Certificado PF
A1, CN=ELITA MARIA AFONSO FERREIRA
SPINELLI,10655874496
Resolução: Em nome do autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
ip:10
Data: 2022.08.03 13:40:15-0100
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli



Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro – Condado - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§3º - O pagamento só será efetuado mediante ateste firmado por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando a entrega dos produtos conforme solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

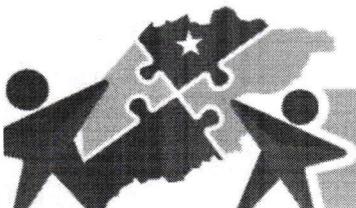
7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
25 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
250.007 COMPLETO DO FUNDEB VAAT 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1207 2112 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA
AFONSO FERREIRA SPINELLI:
10655874496
DN: cn=ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI, ou=AC
DIGITAL MULT-PLA G1,
ou=29096741000176,
ou=eleccoferraria, ou=Certificado PF
A1, cn=ELITA MARIA AFONSO
FERREIRA SPINELLI/10655874496
Raiz: Es. 408 o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura.asp
Data: 2022.08.03 13:40:38-03'00'
Font PDF Reader Versão: 11.2.1



Elita Maria

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
25 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
250.007 COMPLETO DO FUNDEB VAAT 30%

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 390

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Educação as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§1º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

I - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Obs.:** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA
AFONSO FERREIRA SPINELLI:
10655874496
Data: 2022.08.03 15:41:03.0300
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;
- i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- j) Solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo de 48h, os itens fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- k) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de fornecimento, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – São obrigações da CONTRATADA

- a) Atender todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos (Termo de Referência e Contrato);
- b) Fornecer os itens solicitados pela administração no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação;
- c) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Substituir, às suas expensas, todos os itens fornecidos em descompasso com este Termo de Referência e com o Contrato;
- e) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos itens contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto.

§1º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente acordo.

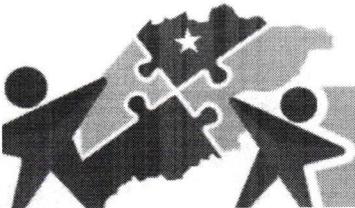
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496

Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli





- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

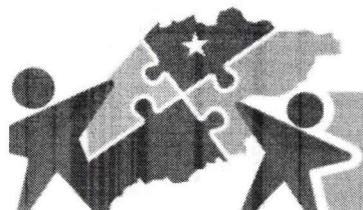
§2º A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA
AFONSO FERREIRA SPINELLI:
10655874496
DN: CN=BR, O=CP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA GI, OU=29056741000176,
OU=Identificadora, OU=Certificado PF
A1, CN=ELITA MARIA AFONSO
FERREIRA SPINELLI:10655874496
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
PDF
Data: 2022.08.03 13:41:57-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Elita Maria



§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela **recusa em efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela **demora em substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§3º A autoridade do Fundo Municipal de Educação competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

a) **advertência** por escrito;

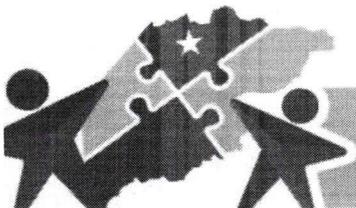
b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§7º Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA
AFONSO FERREIRA SPINELLI10655874496
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ICP-DIGITAL
MUNICÍPIO-G1, OU=29056741000176,
OU=delegacia, OU=Certificado PF A1,
CN=ELITA MARIA AFONSO FERREIRA,
SPINELLI10655874496
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura
Data: 2022.08.03 13:42:32-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 394

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação do Condado a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º A área técnica indica como fiscal de contrato a Srª. **Elida Tenúzia Monteiro Falcão**, Matrícula nº 064, Telefone: (81) 9 9674-0781, E-mail: elidafalcao@hotmail.com.

§3º A gestora de contratos é a Srª. **MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA**, CPF/MF: Nº 960.257.864-53.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º, do art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI:
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI:
10655874496
DN: CN=, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU=Intelectualidade, OU=Certificado PF AT, CN=ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI:10655874496
Resolvido: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.08.03 13:43:07-0300
Fórmula: PFC Reader Versão: 11.2.1

Blancine

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 395



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, 03 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

**ELITA MARIA AFONSO
FERREIRA SPINELLI:**
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI:
10655874496
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
OU=29056741000176, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ELITA
MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI:10655874496
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.03 13:43:46-03'00'
Foxit PDE Reader Versão: 11.2.1

EDITORA LUME LTDA ME

Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli

Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF/MF: 011.925.784-06

[Assinatura]
CPF/MF: 469.784.978-78



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 025/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E JOVENS E ADULTOS (EJA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO E A CONTRATADA EDITORA LUME LTDA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **EDITORA LUME LTDA ME**, com sede na Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00, neste ato representada por sua sócia **Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 106.558.744-96 e do RG nº 9.242.669 – SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, Edifício Estação das Ibaias nº 713, Aptº 401, Casa Forte, PE, CEP.: 52.061-080, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” julgamento por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a correção do Nº do **Processo Licitatório** e do **Pregão Eletrônico** descritos no cabeçalho do contrato nº025/2022 referente ao processo supracitado. Desta feita, onde consta:

Processo Licitatório nº 017/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços

Leia-se em sua forma correta:

Processo Licitatório nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Registro de Preços

Elizangela Machado Araújo

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **CONTRATO Nº 025/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Condado, 03 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

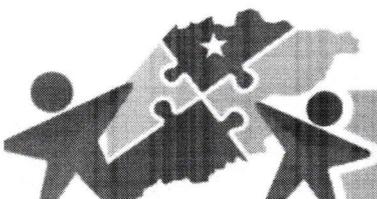
Testemunhas:

[Assinatura]

CPF/MF:

[Assinatura]

CPF/MF: 469.784.928-98



Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 011/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para entrega de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do ensino infantil e jovens e adultos (EJA), visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME

END: Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810

CNPJ: 37.569.205/0001-00

Ata de Registro de Preços: 011/2022

VALOR: R\$ 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Condado, 04 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado
ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 403

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F82ACD41

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de Nº 025/2022 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para entrega de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do ensino infantil e jovens e adultos (EJA), visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME

END: Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810

CNPJ: 37.569.205/0001-00

contrato: 025/2022

VALOR: R\$ 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Condado, 04 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado
ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:88C302D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 025/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 025/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E JOVENS E ADULTOS (EJA), VISANDO

ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO E A CONTRATADA EDITORA LUME LTDA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado - PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **EDITORA LUME LTDA ME**, com sede na Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00, neste ato representada por sua sócia **Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 106.558.744-96 e do RG nº 9.242.669 - SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, Edifício Estação das Ibaías nº 713, Aptº 401, Casa Forte, PE, CEP.: 52.061-080, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a correção do Nº do **Processo Licitatório** e do **Pregão Eletrônico** descritos no cabeçalho do contrato nº025/2022 referente ao processo supracitado. Desta feita, onde consta:

Processo Licitatório nº 017/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços

Leia-se em sua forma correta:

Processo Licitatório nº 015/2022

Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Registro de Preços

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **CONTRATO Nº 025/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Condado, 04 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Educação do Condado
ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DFD11E75

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO**

Processo nº 013/2022. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.** **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Condado. O pregoeiro e equipe de apoio veem informar que a sessão será retomada dia 08/08/2022, às 09h00min. Através do sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 04 de agosto de 2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 025/2022 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E JOVENS E ADULTOS (EJA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO E A CONTRATADA EDITORA LUME LTDA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **EDITORA LUME LTDA ME**, com sede na Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00, neste ato representada por sua sócia **Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 106.558.744-96 e do RG nº 9.242.669 – SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, Edifício Estação das Ibaias nº 713, Aptº 401, Casa Forte, PE, CEP.: 52.061-080, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” julgamento por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias e do **Pregão Eletrônico** descritos no cabeçalho do contrato nº025/2022 referente ao processo supracitado. Desta feita, onde consta:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 FUNDOS

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas

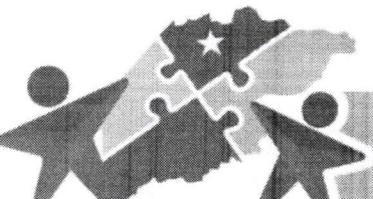
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Primários de Livre Aplicação

23 Transferência do FUNDEB

250 005 FUNDEB 30%



7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 FUNDOS
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1205 1064 0000 Aquisição de Equipamentos para as Escolas
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Primários de Livre Aplicação
25 Complementação da União
250 007 COMPLEMENTO DO FUNDEB VAAT 30%

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 405

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **CONTRATO N° 025/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Condado, 03 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

Testemunhas:

[Signature]
CPF/MF: 011.925.784-06

[Signature]
CPF/MF: 469.784.928-78

